

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" N.º 31, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designa os membros do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEGOVI N.º 91, de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMC N.º 521, de 13 junho de 2024, que dispõe sobre a criação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados será formado pelos seguintes representantes:

I - RAFHAEL FIGUEIREDO SILVA, matrícula 60/360.637-3, Encarregado de dados e representante da Gerência de Licitação e Administração de Contratos (C/SUBG/CAD/GLAC);

II - ANA CAROLINA FARIA DA SILVA, matrícula 99/997.322-0, representante da Chefia de Gabinete (C/GAB);

III - RUAN BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 99/999.522-0, representante da Subsecretaria Executiva de Cultura (C/SUBEC);

IV - SIMONE OLIVEIRA DE MENDONÇA, matrícula 11/253.794-2, representante da Subsecretaria Executiva de Cultura (C/SUBEC);

V - NATHÁLIA MASSA LOURENÇO ALVES, matrícula 60/342.042-9, representante da Coordenadoria de Fomento (C/SUBEC/CF);

VI - MÔNICA SOBREIRA ARDENTE, matrícula 12/277.373-7, representante da Ouvidoria (C/NOUV-II);

VII - MARIA VICTORIA SÁ GUIMARÃES BARROSO MAGNO, matrícula 60/359.584-0, representante da Comissão Carioca de Promoção Cultural (C/CCPC);

VIII - SUZANNE FRUZZONI FARIAS, matrícula 11/195.638-2, representante da Gerência de Recursos Humanos (C/SUBG/CAD/GRH);

IX - LUIS CARLOS JANSEN DA SILVA PEREIRA, matrícula 11/288.899-8, representante da Gerência de Logística (C/SUBG/CAD/GL).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.